



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI Nº 975, DE 10 DE ABRIL DE 2014.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial, que menciona e dá outras providências”.

O **Prefeito Municipal** de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,
Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), no Orçamento Programa do Município, em vigor, conforme discriminado:

I – Fundo Municipal de Saúde

Órgão: 35 – Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade: 35.102 – Fundo Municipal de Saúde de Chapadão do Sul		
Funcional Programática: 10.301.0103-2.047 – Estratégia da Saúde da Família - ESF		
Fonte: 102.000 – Recursos para Saúde		
Elemento de Despesa:		
33.90.30 – Material de Consumo		R\$ 1.000,00
	Subtotal	R\$ 1.000,00

II – Fundo Municipal de Investimentos Sociais

Órgão: 40 – Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade: 40.104 – Fundo Municipal de Investimentos Sociais		
Funcional Programática: 08.244.0105-2.076 - Programa de Apoio a Famílias Carentes		
Fonte: 181.503 - FIS (LEI 2105/2000)		
Elemento de Despesa:		
33.90.48 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas		R\$ 1.000,00
	Subtotal	R\$ 1.000,00

III – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Projetos

Órgão: 60 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Projetos		
Unidade: 60.101 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Projetos		
Funcional Programática: 15.127.0106-2.150 - Manutenção das Atividades da Sec. de Infraestrutura		
Fonte: 100.000 – Recursos Ordinários		
Elemento de Despesa:		
33.90.35 - Serviços de Consultoria		R\$ 1.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 1.000,00
Subtotal	R\$ 2.000,00

IV – Secretaria Municipal de Educação

Órgão: 30 – Secretaria Municipal de Educação	
Unidade: 30.101 – Secretaria Municipal de Educação	
Funcional Programática: 12.365.0104-2.022 - Manutenção da Ativ. Educação Infantil	
Fonte: 115.053 – Outras Transferências de Recursos do FNDE	
Elemento de Despesa:	
33.90.30 – Material de Consumo	R\$ 1.000,00
33.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R\$ 1.000,00
33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 1.000,00
44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 1.000,00
Subtotal	R\$ 4.000,00

Art. 2º Os recursos destinados a dar cobertura a esse Crédito Especial serão os previstos do inciso III, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal Nº 4320/64.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Chapadão do Sul - MS, 10 de abril de 2014.

LUIZ FELIPE BARRETO DE MAGALHÃES,
Prefeito Municipal.

